



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

MANIFESTAÇÃO – CRE 0051/25

REF.: QUESTIONAMENTOS EXEQUIBILIDADE – Fase de Proposta Comercial

O presente processo refere-se à **CRE 0051/2025, PROA nº 20/1300-0001261-8**, cujo objeto consiste na **"Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de demolição do antigo Terminal Turístico, localizado no município de Cidreira"**.

Foi solicitado através de e-mail que fosse analisada a exequibilidade de execução do serviço tendo em vista que a proposta da empresa segunda colocada no certame praticou desconto maior que o permitido pela Lei 14.133/21, **oportunizando ao licitante que demonstrasse de maneira clara e objetiva** que a proposta não representa risco à contratação, bem como se os valores da proposta estão de acordo com os praticados no mercado.

A licitante **AÇOFORTE CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a segunda menor proposta, no valor global de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), oferecendo **43,71%** (quarenta e três inteiros e setenta e um centésimos por cento) de desconto.

A empresa anexou em sua justificativa Atestados Técnicos e as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT em nome do profissional Engenheiro Civil LUIZ FERNANDO KITTEL, comprovando a execução de serviços de demolição realizados para outros entes públicos, bem como cópia de contrato firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, para execução de serviço de demolição de prédio no Hospital Psiquiátrico São Pedro. Entretanto, **o percentual de desconto praticado na proposta a que se refere o contrato apresentado foi de 25,56% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), ou seja, bastante inferior ao desconto praticado na proposta deste certame.**

Sendo assim, não restou comprovado que o objeto licitado poderá ser executado conforme as exigências estabelecidas no edital. A documentação apresentada não evidencia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

de forma suficiente e concreta, a comprovação da capacidade de execução do objeto pretendido.

Conforme o que foi relatado, **não é possível estabelecer a viabilidade do desconto bastante superior ao que a lei 14.133 estabelece**, para a realização dos trabalhos por não demonstrar como viabiliza na prática esse orçamento a menor que o do edital.

Sendo assim, com base na documentação apresentada não é possível atestar a exequibilidade da proposta e nos posicionamos pela NÃO ACEITAÇÃO DA MESMA. Os riscos decorrentes da grande redução de custos conforme apresentado poderão afetar a prestação do serviço de que trata este certame.

Encaminha-se à CPL – Comissão Permanente de Licitações para prosseguimento.

Porto Alegre, 09 de julho de 2025.

Arq^a. Tatiana Dias de Castro
ID. 3507840/01 - CAU – A35629-8
Equipe de Licitações / SOP

De acordo,

Arq^a Carmen Conte Assumpção
Equipe de Licitações / SOP



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Tatiana Pereira Dias de Castro	SOP / GERENCIAMENT / 350784001	09/07/2025 09:34:12
Carmen Maria Conte Assumpção	SOP / GERENCIAMENT / 308844802	09/07/2025 10:08:45

